



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.940, de 10 de junho de 1986.

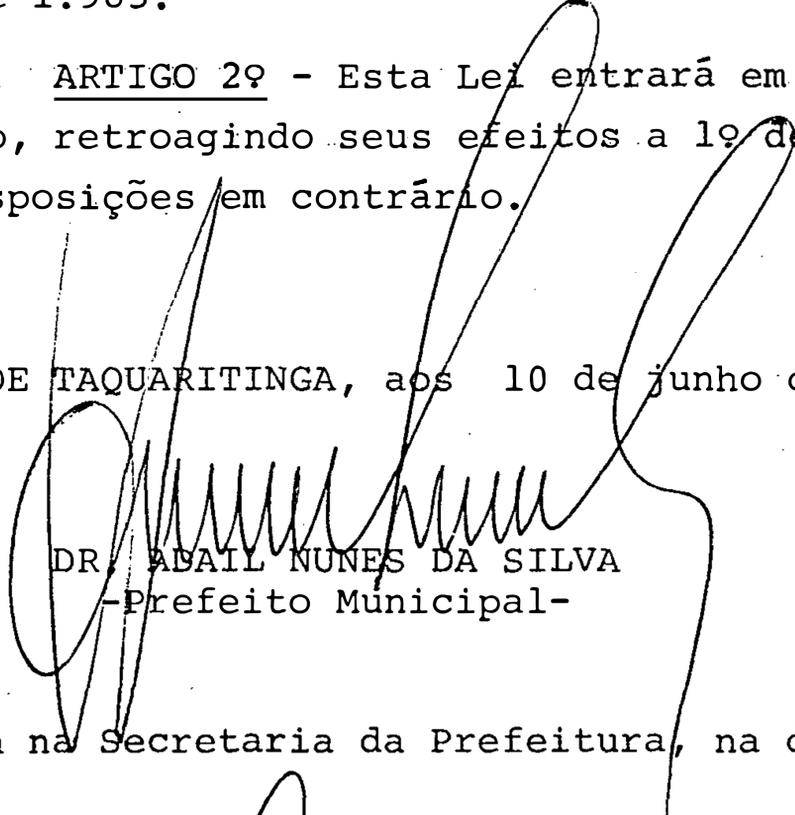
FIXA NOVO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTES CONSTRUÍDOS.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

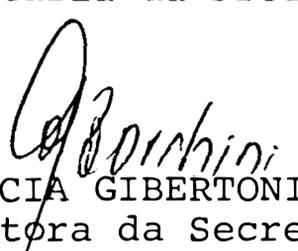
ARTIGO 1º - Fica fixado em mais 90 (noventa) dias o prazo para regularização de desmembramento de lotes com construções isoladas ou geminadas, desde que em face com o alinhamento público, e devidamente regularizadas perante a Municipalidade até 31 de agosto de 1.985.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 10 de junho de 1.986.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -